



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 424 DE 22 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a fixação do piso salarial profissional aos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, nos termos previsto no art. 3º da Lei Municipal Nº 353/2016, atualizando-se em com o art. 9ºA da Lei Federal nº 13.708/2018, que alterou a Lei Federal 11.350/2006, e altera requisitos para os mesmos cargos previsto no anexo –V, da Lei Municipal Nº 117/2005, dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Apuí e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica fixado no âmbito do Município de Apuí, o piso salarial profissional dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, nos termos previsto no artigo 3º da Lei Municipal Nº 353/2016, atualizando-se em com o artigo 9ºA, da Lei Federal nº 13.708/2018, que alterou a Lei Federal 11.350/2006, e, obedecendo o seguinte escalonamento:

- I – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais, em 1º de janeiro de 2019;
- II- R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, em 1º de janeiro d e 2020; e,
- III- R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. O anexo - V – dos grupos ocupacionais, das atribuições, da escolaridade mínima exigida, dos requisitos para a investidura, progressão e promoção, das especificações por cargos de Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, constantes da Lei Municipal Nº 117/2005, dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Apuí e dá outras providencias, passa a vigorar com especificações anexos I e II desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídico e financeiro à 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ - ESTADO DO AMAZONAS.
EM, 22 DE MAIO DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 424, DE 22 DE MAIO DE 2019.

ANEXO - I

1 – CLASSE

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

2 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Compreende os cargos que tem como atribuição desempenhar as atividades de combate à malária, dengue, chikungunha, vírus da zika e a outras endemias, fazendo coleta de material para exame, pesquisa de transmissores, borrifações e termonebolização, bem como tomando parte em campanhas de esclarecimentos junto às comunidades afetadas.

3 – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Efetuar busca ativa, através de visitas às residências para fazer coleta de sangue quando houver suspeita de malária, fazendo, se possível, acompanhamento diário, se der possibilidade.

- Efetuar busca passiva, através de postos de notificação instalados, e instalar novos postos, quando necessário;

- Realizar pesquisa larvática e captura do anofelino transmissor de malária, para identificar os locais de maior risco de infecção da doença;

- Executar borrifação e termonebolização em residências, e locais de proliferações para mantê-las protegidas contra o transmissor, ou termonebolização ambiental quando o índice de malária, dengue, chikungunha, vírus da zika e a outras endemias, estiver fora de controle.

- Promover e/ou participar de reuniões, palestras de esclarecimento junto às comunidades, para esclarecê-las de como evitar a propagação das doenças;

- Executar todas as suas tarefas observando sempre todas as normas de segurança que são requeridas pelas mesmas;

- Executa outras tarefas correlacionadas ou afins.

4 – REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Instrução: 5º ano do Ensino Fundamental e atender os demais requisitos da Lei Municipal Nº 353/2016.

5 – RECRUTAMENTO

- Externo: Mediante Concurso Público ou Processo de Seletivo Simplificado para contratação temporária.

6 – PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

- Progressão: para a referência salarial imediatamente superior na classe a que pertence, quando se tratar de admissão por concurso público.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO – II

1 – CLASSE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Compreende os cargos que tem como atribuições a execução de ações simplificadas de saúde e saneamento no seio das comunidades, das residências familiares atendidas pelos programas de atenção básica de saúde, buscando a identificação dos problemas de saúde mais comuns, sob a supervisão do Enfermeiro.

3 – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Realizar mapeamento de suas áreas de atuação;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situação de riscos;
- Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento odontológicos quando necessário;
- Realizar ações e atividades no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção básicas;
- Realizar por meio de visitar domiciliar acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sob a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância a saúde, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças;
- Promover a educação e mobilização comunitária, visando desenvolver ações de saneamento e melhoria do meio ambiente entre outras;
- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidade e limites; e
- Participar dos treinamentos colocados à sua disposição para elevar sua capacitação no desempenho das tarefas que lhe cabem;
- Executa outras tarefas afins.

4 – REQUERIMENTO PARA PROVIMENTO

- Instrução: 5º ano do Ensino Fundamental e atender os demais requisitos da Lei Municipal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO

5 – RECRUTAMENTO

- Externo: Mediante Concurso Público ou Processo de Seletivo Simplificado para contratação temporária.

6 – PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

- Progressão: para a referência salarial imediatamente superior na classe a que pertence, quando se tratar de admissão por concurso público.